



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.946 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Heliódora-MG, para o Exercício de 2020."*

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2020, no montante de R\$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do artigo 165, § 5º, da Constituição da República e com base na Lei Municipal n°. 1.928 de 10 de maio de 2019, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único: Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - despesa orçamentária por funções de governo;
- III - despesa orçamentária por entidades, órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - resumo das receitas e despesas por entidade.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n°. 4.320/1964, até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do total fixado no orçamento do município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.

**Art. 3º.** - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Heliódora, 17 de Dezembro de 2019.

**Alex Leopoldino de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada em 17 de Dezembro de 2019  Secretário de Administração.